



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 102/2021

CHARRUA, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 102/2021, que pretende autorização legislativa para a alienação de 02 (dois) bens imóveis de propriedade do município, devidamente descritos no referido projeto de lei, conforme determina o art. 30, I, “F”, da Lei Orgânica do Município de Charrua.

Os bens que se pretende a alienação advém de dação em pagamento, e não estão sendo utilizados pela administração municipal, bem como, não há previsão para sua utilização. Assim, não se mostra razoável o Município manter tais imóveis sem aproveitamento para fins de interesse público, bem como, sem a observância do princípio constitucional da função social da propriedade, mantendo-os ociosos.

Ambos os imóveis passaram por avaliação de corretor de imóveis, sendo avaliados da seguinte forma:

I - UM LOTE URBANO, sob nº 3, da quadra nº 01, do Loteamento Lamb ,situado no lado par da Rua Otacilio Franklin da Silva esquina com a estrada Charrúa - RS/São Valentim, na cidade de Charrua - RS, quarteirão indeterminado, com área superficial de 1.392,41m² (um mil trezentos e noventa e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), de forma irregular que confronta e mede: ao SUDOESTE, na extensão de 32,10m com a área verde; ao SUDESTE, na extensão de 24,42m com a área verde; ao NORDESTE, na extensão de 21,80m com a Rua Otacilio Franklin da Silva; ao NOROESTE, na extensão de 47,00m com o lote 4 e a LESTE, na extensão de 24,97m² com a estrada Charrua - RS/São Valentim. Matrícula nº 10966, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS. **Valor: R\$ 83.545,00 (oitenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**

II – UM TERRENO URBANO: sob nº 25, da quadra nº 08, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Padre Réus, na cidade de Charrua-RS, distante 100 metros da esquina com a Rua Luiz Caus, quarteirão não determinado, com a área superficial de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), confrontando e medindo: ao NORTE, com o terreno de nº 24, onde mede 30 metros; ao LESTE, com terras de Valdir Spagnol, onde mede 14 metros, ao SUL, com terreno de nº 26, onde mede 30 metros; e, ao OESTE, com a Rua Padre Reus, onde mede 14 metros. Matrícula nº 10508, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS. **Valor: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Desta forma, considerando a escassez dos recursos públicos diante das inúmeras necessidades que devem ser atendidas pela Administração Municipal, não se mostra razoável o Município manter em sua propriedade imóveis que sequer possuem expectativa de aproveitamento para o interesse da comunidade como um todo, assim, pretendemos sua alienação, para que o valor da venda seja convertido em bens de capital, conforme determina a legislação, que melhor atenderão ao interesse público, e não trarão prejuízo ao erário.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 102/2021

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de propriedade do Município de Charrua, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a proceder a alienação dos imóveis abaixo descritos:

I - UM LOTE URBANO, sob nº 3, da quadra nº 01, do Loteamento Lamb, situado no lado par da Rua Otacilio Franklin da Silva esquina com a estrada Charrúa - RS/São Valentim, na cidade de Charrua - RS, quarteirão indeterminado, com área superficial de 1.392,41m² (um mil trezentos e noventa e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), de forma irregular que confronta e mede: ao SUDOESTE, na extensão de 32,10m com a área verde; ao SUDESTE, na extensão de 24,42m com a área verde; ao NORDESTE, na extensão de 21,80m com a Rua Otacilio Franklin da Silva; ao NOROESTE, na extensão de 47,00m com o lote 4 e a LESTE, na extensão de 24,97m² com a estrada Charrua - RS/São Valentim. Matrícula nº 10966, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS.

II – UM TERRENO URBANO: sob nº 25, da quadra nº 08, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Padre Réus, na cidade de Charrua-RS, distante 100 metros da esquina com a Rua Luiz Caus, quarteirão não determinado, com a área superficial de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), confrontando e medindo: ao NORTE, com o terreno de nº 24, onde mede 30 metros; ao LESTE, com terras de Valdir Spagnol, onde mede 14 metros, ao SUL, com terreno de nº 26, onde mede 30 metros; e, ao OESTE, com a Rua Padre Reus, onde mede 14 metros. Matrícula nº 10508, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara/RS.

Art. 2º A alienação será feita mediante licitação, tendo como valor mínimo, no momento da alienação, por exigência legal, aquele apurado em avaliação.

Art. 3º A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis atinentes à transferência dos bens descritos no art. 1º, bem como pelo pagamento do imposto de transmissão – ITBI, ficarão a cargo do(s) comprador(es).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 11 de outubro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito